Direção Municipal da Presidência Praça General Humberto Delgado, 5º 4049-001 Porto T. +351 222 097 188 dmp@cm-porto.pt Porto.

Edital n.º NUD/702248/2025/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao

abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º NUD/232865/2022/CMP,

de 19 de abril, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 30 de

junho de 2025, foi aprovado o Concurso "Montras de Natal".

Os interessados devem apresentar a candidatura de 17 de novembro a 2 de dezembro de

2025, até às 17h00 (inclusive), através do Portal do Munícipe https://portaldomunicipe.cm-

porto.pt/, ou presencialmente no Gabinete do Munícipe, sito na Praça General Humberto

Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, no horário de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h00. No caso

de impossibilidade ou de dificuldade em submeter a candidatura pelos dois meios

identificados anteriormente, devidamente justificada, deve enviar a mesma para o e-mail

comercio@cm-porto.pt, indicando no assunto: Concurso "Montras de Natal".

As candidaturas deverão obedecer ao Programa do Concurso, sob pena de não serem

admitidas. De acordo com o artigo 10.º, do Programa do Concurso, a ata é notificada a todos

os interessados a 29 de dezembro de 2025, para o endereço eletrónico identificado na

candidatura.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Munícipe,

publicado no sítio do Município do Porto na Internet (http://www.cm-porto.pt), num jornal de

expansão local/nacional e no Portal do Munícipe.

Eu, Filipa Correia Pinto, Vereadora do Pelouro das Atividades Económicas e do Pelouro da

Fiscalização, o subscrevi.

Porto e Paços do Concelho, 23 de outubro de 2025.

O Diretor Municipal da Presidência

Adolfo Sousa

1



ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO "MONTRAS DE NATAL"

Ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto e da deliberação da Câmara Municipal do Porto de 30 de junho de 2025, o Município do Porto, em parceria com a Associação de Comerciantes do Porto (ACP), promove o concurso Montras de Natal, com o objetivo de valorizar uma tradição enraizada no património imaterial da cidade.

A iniciativa visa envolver empresários e comerciantes do comércio local e de proximidade, dinamizando a atividade comercial através da criatividade e da promoção de manifestações artísticas, alinhadas com os princípios da sustentabilidade e da atratividade económica.

O concurso Montras de Natal é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e Finalidade)

- O presente programa estabelece os termos e condições do concurso Montras de Natal, alusivo à época natalícia, na cidade do Porto.
- 2. O concurso visa estimular a tradição de decoração de montras com símbolos alusivos ao Natal, envolvendo empresários e comerciantes locais com o objetivo de dinamizar a atividade comercial, promovendo manifestações artísticas, a criatividade e a contemporaneidade, tornando as atividades económicas mais atrativas.

Artigo 2.º

(Prémios)

- Serão atribuídos os seguintes prémios aos três concorrentes mais bem classificados:
 - 1º Prémio 2.000,00 € (dois mil euros);
 - 2º Prémio 1.500,00 € (mil e quinhentos euros)
 - 3º Prémio 1.000,00 € (mil euros).



- 2. Os premiados receberão igualmente um Troféu do Município do Porto.
- 3. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados entre o 4.º e o 10.º lugares.
- Será atribuído um prémio "Montra Amiga do Ambiente" à melhor montra que integre elementos relacionados com a sustentabilidade ambiental, com o valor: 750€ (setecentos e cinquenta euros).
- Além dos prémios mencionados, haverá lugar à atribuição do título "Montra Eleita pelo Público".

Artigo 3.º

(Requisitos das Montras)

As montras a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:

- a) Apresentar uma representação visual que esteja relacionada com a quadra natalícia, integrando artigos e/ou produtos vendidos no estabelecimento;
- b) Estar devidamente iluminada e visível ao público, desde o dia 9 de dezembro de 2025 até ao dia 23 de dezembro 2025, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.

Artigo 4.º

(Critérios de Avaliação)

- Serão avaliados os seguintes critérios:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Integração de artigo(s) e/ou produto(s) do estabelecimento
 - c) Cores, materiais utilizados e iluminação;
 - d) Harmonia e estética do conjunto.
- 2. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de avaliação referidos no número anterior é a seguinte:
 - 1 Valor Baixo;
 - 2 Valores Médio Baixo;
 - 3 Valores Médio;
 - 4 Valores Bom;
 - 5 Valores Excelente.

Direção Municipal da Presidência Praça General Humberto Delgado, 5º 4049-001 Porto

T. +351 222 097 188 dmp@cm-porto.pt



- 3. Todos os critérios terão ponderação de 25%.
- 4. Para a "Montra Amiga do Ambiente" é utilizada a escala referida no número 2, sendo valorizada a utilização de produtos reutilizados e reciclados, decorrentes da própria atividade, bem como a transmissão de uma mensagem de responsabilidade ambiental.
- 5. Os elementos relacionados com a sustentabilidade ambiental, referidos no artigo 2.º, devem predominar na apresentação da montra e não ser apenas um detalhe no seu conjunto.
- 6. A votação na "Montra Eleita pelo Público" será realizada através da leitura de um *QR Code*, associado ao identificativo numerado de cada montra a concurso e/ou através de aplicação informática que venha a ser disponibilizada durante o período de avaliação estabelecido, de acordo com o número 1 do Artigo 9.º.
- 7. Cada pessoa pode votar em mais do que uma montra a concurso, mas apenas uma única vez em cada montra.

Capítulo II Procedimento Artigo 5.º (Início do Procedimento)

- O concurso inicia-se por decisão do Vereador responsável pelo Pelouro das Atividades Económicas.
- A decisão será divulgada através do sítio institucional do Município do Porto (<u>www.cm-porto.pt</u>), num jornal de expansão local/nacional e em edital a publicar no Boletim Eletrónico Municipal e a afixar no Gabinete do Munícipe.
- 3. O anúncio de abertura do concurso especificará:
 - a) Os prazos para apresentação de candidaturas;
 - b) Os locais ou formas de submissão das candidaturas;
 - d) A data da publicação da Ata, em conformidade com o artigo 10.º.
- 4. O prazo referido na alínea a) do número anterior será, no mínimo, de 10 (dez) dias úteis, o qual pode ser prolongado por iniciativa do Município do Porto, excecionalmente e por razões devidamente fundamentadas.



Artigo 6.º

(Concorrentes)

- São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais na cidade do Porto, desde que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Estejam abertos ao público, com atividade em funcionamento;
 - b) Possuam montra visível ao público;
 - c) Com porta aberta ou porta de acesso para a rua.
- 2. As grandes superfícies comerciais, entendendo-se, como tais, os estabelecimentos comerciais com área de venda contínua superior a 2000 m² ou os conjuntos de estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso que integrem no mesmo espaço uma área de venda superior a 3000 m², estão excluídas deste concurso.
- Cada estabelecimento pode submeter a concurso uma ou mais montras, desde que com decoração distinta, utilizando elementos decorativos diferenciados, e formalizadas em separado.
- O incumprimento dos números anteriores será sempre motivo de rejeição liminar da(s) candidatura(s).

Artigo 7.º

(Apresentação de Candidaturas)

- As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no presente programa e dentro do prazo previsto no anúncio referido no número 3 do artigo 5.º.
- As candidaturas devem ser submetidas até às 17h do último dia do prazo, sob pena de exclusão.
- 3. A candidatura depende do preenchimento de ficha de inscrição obrigatória e da apresentação de 2 (duas) fotografias da montra decorada, de tamanho inferior a 5 MB, submetida de acordo com os locais e meios definidos no anúncio referido no número 3 do artigo 5.º.
- 4. Em caso de impossibilidade ou de dificuldade, devidamente justificada e comprovada, em submeter a candidatura pelos meios identificados no anúncio referido no número 3 do artigo 5.º, a candidatura deve ser enviada para o endereço



de correio eletrónico comercio@cm-porto.pt, com o assunto: Concurso Montras de Natal.

- 5. Constituem motivos de rejeição liminar da candidatura:
 - a) A não submissão das duas fotografias de acordo com as condições previstas no n.º 3 do presente artigo;
 - b) O não preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de candidatura;
 - c) A falta de consentimento e autorização para o tratamento dos dados constantes do formulário de candidatura;
 - d) O incumprimento dos requisitos previstos no presente artigo e no artigo 6.º.
- 6. Os concorrentes serão notificados para corrigir eventuais incorreções nas candidaturas no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de exclusão.
- 7. Após o período de apresentação das candidaturas, os concorrentes serão notificados por correio eletrónico da admissão da candidatura e da atribuição de um número à montra concorrente, devendo o identificador deste número ser levantado no Departamento Municipal de Atividades Económicas, sito à Rua Antero de Quental,367, 4050-057 Porto e colocado em lugar visível na montra a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

- 1. O júri é designado pelo Vereador responsável pelo Pelouro das Atividades Económicas, sendo composto por cinco membros efetivos e cinco suplentes, incluindo obrigatoriamente um representante, e respetivo suplente, da Associação de Comerciantes do Porto (ACP), e um representante e respetivo suplente do Município do Porto.
- 2. O júri é presidido pelo representante do Município do Porto.



Artigo 9.º

(Competências do Júri)

- 1. O júri procederá à avaliação presencial das montras dentro do período compreendido entre 9 de dezembro de 2025 e 23 de dezembro de 2025.
- 2. São excluídas do concurso as montras que não cumpram os requisitos ou não estejam disponíveis para a avaliação.

Artigo 10.º

(Ata)

- O júri reúne para deliberar a classificação das montras, sendo elaborada uma ata com a identificação das candidaturas e respetiva ordenação.
- 2. A ata é notificada aos interessados, para pronúncia em sede de audiência prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Artigo 11º

(Proposta de atribuição dos apoios)

Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada para a atribuição dos prémios referidos no artigo 2.º, a submeter à deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

(Deliberação de atribuição dos prémios)

- A Câmara Municipal delibera sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
- 2. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de candidaturas válidas suficientes.



Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

- A deliberação do Executivo Municipal e os resultados serão publicitados no sítio institucional do Município do Porto (<u>www.cm-porto.pt</u>), num jornal de expansão local/nacional e em edital a publicar no Boletim Eletrónico Municipal e a afixar no Gabinete do Munícipe.
- 2. Os premiados serão notificados por email, com recibo de entrega da notificação, para entregar, no prazo de 5 dias úteis, os seguintes documentos:
 - a. A certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b. A declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - c. Comprovativo IBAN;
 - d. Registo Central Beneficiário Efetivo (RCBE) em formato PDF ou em alternativa a senha de acesso à plataforma do RCBE (Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto).
- 3. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio.

Artigo 14.º

(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios ocorrerá até 60 (sessenta) dias úteis após a publicitação dos resultados.

Capítulo V

Disposições finais

Artigo 15.º

(Interpretação e lacunas)

- A apresentação da candidatura corresponde à aceitação das condições previstas no presente programa.
- As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se ao Departamento Municipal de Atividades Económicas, na Rua de Antero de Quental,



367, 4050-057 Porto, contactar o serviço de atendimento telefónico 222 097 106 ou enviar correio eletrónico para a conta institucional comercio@cm-porto.pt, colocando no assunto – Esclarecimento sobre o Concurso.

Artigo 16.º

(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o uso das imagens das montras para fins de divulgação pública.

Artigo 17.º

(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do Município, possuindo os seguintes números de cabimento: 142713; 142714; 142715 e 142716.

Ficha de Inscrição

Concurso de Montras

| | ☐ Primave | ra □ Natal | | N. ¹ | |
|--|-----------------------|------------|-------|------------------------|--|
| Dados do Estabelecimento Comercial | | | | | |
| Designação | | | | | |
| Nome Fiscal | | | | | |
| Morada ² | | | | | |
| Código Postal | | | | | |
| Setor de Atividade | | | | | |
| Freguesia | | | | | |
| Contacto telefónico | | | | | |
| NIF | | | | | |
| CAE | | | | | |
| Email | | | | | |
| Website ³ | | | | | |
| Facebook ³ | | | | | |
| Instagram ³ | | | | | |
| | | | | | |
| | Dados do R | esponsável | | | |
| Nome completo | | | | | |
| Contacto telefónico | | | | | |
| Email | | | | | |
| | | | | | |
| Entrega de 2 Fotografias | □ Sim | | | | |
| Habitualmente participa nos | concursos de Montras? | □ Sim | □ Não | | |
| Notas: ¹ A preencher pelos serviços da DMC ² Local da montra ³ Campo de preenchimento facultativo | | | | | |

No verso da folha encontra informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais nos termos da Política de Privacidade Município do Porto elaborada em consonância com o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.





REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS – RGPD DIVISÃO MUNICIPAL DE COMÉRCIO

I - Direito à informação sobre o tratamento de dados

O Município do Porto, através do Departamento Municipal de Atividades Económicas - Divisão Municipal de Comércio, tem a competência de promover iniciativas com vista a incentivar, capacitar, potenciar e divulgar o setor do comércio. Anualmente, disponibiliza diversas atividades para empresários e colaboradores de estabelecimentos comerciais, sendo que para cada atividade é obrigatório efetuar a inscrição, onde são recolhidos e tratados os dados pessoais do particpante. O Município do Porto assegura que os dados recolhidos (nome completo, contacto telefónico, email, função, escolaridade e assinatura), no âmbito das atribuições e competências municipais constantes na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, serão exclusivamente utilizados com a finalidade de desenvolvimento, gestão e divulgação do Concurso de Montras, incluindo contactos, notificações e estudos estatísticos no âmbito desta ação.

Contacto do Responsável pelo Tratamento de Dados - Município do Porto | Divisão Municipal de Comércio - <u>comercio@cm-</u>porto.pt.

Contacto da Encarregada da Proteção de Dados - rgpd@cm-porto.pt

Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto consulte o nosso *site* em https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

II - Autorização / Consentimento para o tratamento de dados

Se fornecer a sua autorização/consentimento pode revogá-lo quando entender.

Para tal bastará apenas informar o Município do Porto da revogação da sua autorização/consentimento por meio de comunicação dirigida à Encarregada da Proteção de Dados, por correio eletrónico para o endereço rgpd@cm-porto.pt ou por carta enviada por via postal simples.

| □Declaro que todos os dados fornecidos são verdadeiros e que li e aceito o Programa do Concurso de Montras. | | | | |
|---|---|--|--|--|
| ☐ Declaro que aceito que todas as notific | cações no âmbito do Concurso de Montras sejam efetuadas para o email e contacto | | | |
| telefónico identificados no ato da inscriçã | ão. | | | |
| ☐ Declaro que aceito que os dados pe | essoais recolhidos no âmbito do Concurso de Montras sejam partilhados com as | | | |
| entidades que o Município do Porto contr | rata para a execução desta ação, para as finalidades de implementação, avaliação, | | | |
| verificação e monitorização dos resultado | os da mesma. | | | |
| ☐ Declaro que autorizo o tratamento dos | meus dados pessoais para a divulgação das atividades desenvolvidas pelo Pelouro | | | |
| das Finanças, Atividades Económicas e | Fiscalização do Município do Porto. | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| Data da entrega | Assinatura do Participante | | | |
| Data da Chiroga | 7.55matura do Faritopante | | | |
| / / | | | | |
| | | | | |
| Data da receção | Assinatura do Técnico | | | |
| | | | | |
| | | | | |



